ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 6ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 16/2021/CGJCE
(DJe de 15/02/2021)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000064-12.2021.2.00.0806
Unidade	6ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Água Fria
Telefone	3492-8938
Portaria	16/2021/CGJ/CE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Andrea Mendes Bezerra Delfino	Matrícula: **200478**
Ingresso na Magistratura: 05.04.1993 Ingresso na Vara: 02.03.2009	(x) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto (x) Titular ( ) Respondendo
Exercício cumulativo: ( ) Sim (x) Não	Quais?
O juiz reside na Comarca?	(x) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (x) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (x) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	**Total**	**1**
Cintia Alves Fontenele		12057
Juízes Leigos	**Total**	**0**
Nenhum.		
Oficiais de Justiça	**Total**	**0**
Nenhum.		
Técnico Judiciário	**Total**	**2**
José Marcilio Silva de Melo Maria Nivea Silva		93906 19342
Auxiliares Judiciais	**Total**	**1**
Antonio Flauber Campelo Melo		93793
	Total	

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 31/05/2021 16:09:35
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053116093510700000000478221
Número do documento: 21053116093510700000000478221

Estagiário de Pós Graduação	**Total**	
Nenhum.		
Estagiário de Graduação	**Total**	**1**
Alyson Leenruan Menezes Ferreira		43880
Terceirizado	**Total**	

Nenhum.

Cedido	**Total**	**0**
Nenhum.		
Cargos em Comissão	**Total**	**2**
Rafael Pinheiro Leite Pessoa Ramos Layla Viana Teixeira Alves da Cruz		24827 10770

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome:	( ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( ) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Régis Gurgel do Amaral Jereissati	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Cinco Varas ou mais

( ) Jurisdição Cível
( ) Cível Comum
( ) Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários
( ) Cível Especializada em Seguro DPVAT
( ) Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial
( ) Recuperação de Empresas e Falências
( ) Família
( ) Sucessões
( ) Fazenda Pública
( ) Registros Públicos

( ) Jurisdição Criminal
( ) Criminais Comum
( ) Privativa Audiência de Custódia
( ) Juri
( ) Delitos de Tráfico de Drogas
( ) Execução Penal e Corregedoria de Presídios
( ) Execução de Penas e Medidas Alternativas
( ) Crimes contra a Ordem Tributária

( ) Jurisdição Especial
(x) Execução Fiscal
( ) Infância e Juventude
( ) Juizado Especial Cível
( ) Juizado Especial Criminal
( ) Juizado Especial Cível e Criminal
( ) Juizado Especial da Fazenda Pública
( ) Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Acervo atual			7738
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			12068
Data da Inspeção: 30/03/2016	Nº CPA: 8501589-49.2016.8.06.0026		
(x) Diminuiu	( ) Aumentou	Diferença:	-4330
Tramitação Processual ( ) Físico (x) Digital ( ) Físico/Digital			

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	948	79
Acordos	0	0
Decisões	1436	119,67
Audiências	0	0
Despachos	5509	459,08

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)

Processos novos	959
Processos pendentes de julgamento	6973

Processos julgados		366
Processos pendentes de baixa		7738
Processos baixados		438
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		76
Processos julgados e não baixados		765
Processo Suspenso		1072
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		1
Processos em grau de recurso no mês		1
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		120
Processos entrados no mês		116
Processos julgados no mês		95
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	7
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		620
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		1493
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1044
Total		3157
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		80.7%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		99.93%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		1288
Para Decisão Interlocutória		1342
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Anota-se o número do processo, e após a manifestação da parte, decide-se a respeito da liminar.		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim ( ) Não
Como é feito? Emite-se o expediente de intimação da sentença e para pagamento das custas processuais. Após o decurso do prazo sem o devido pagamento, oficia-se a Fazenda Pública para inscrever o débito em Dívida Ativa.		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0
Processos inseridos na Meta ENASP		0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal		
Cumprimento em Regime Fechado		0
Cumprimento em Regime Semiaberto		0

Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	8
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretória do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	23
Arquivados	3
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	212
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	0
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	0
Data de Audiência mais longínqua	11 de dezembro de 2018
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	0
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim ( ) não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0844265-24.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos À Execução Fiscal ajuizado em 10.03.2014. Despacho, em 10.10.2018, com anúncio do julgamento antecipado da lide. Concluso para decisão interlocutória em 12.01.2021. **Proferir decisão**.
0168161-69.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Anulatória ajuizada em 15.09.2016. Decisão, em 24.01.2019, declinando a competência para uma das Varas de Execução Fiscal. Parecer ministerial, em 31.01.2019, com ciência do declínio da competência. **Impulsionar o feito, com urgência.**
0124973-26.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos à Execução Fiscal ajuizado em 01.04.2016. Despacho, em 28.01.2020, determinando que apensem-se os presentes embargos aos autos do processo nº 0898636-34.2014.8.06.0001.**Impulsionar o feito, com urgência.**
0187648-98.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.°16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Declaratória de Nulidade ajuizada em 05.01.2012. Decisão, em 25.10.2016, declinando a competência para 6ª Vara de Execução Fiscal. Despacho, em 19.12.2019, determinando à secretaria para informar se há instauração/tramitação de processo executivo fiscal em alguma das varas de execuções fiscais. Concluso para decisão interlocutória em 12.01.2021. **Proferir decisão**.
0101572-47.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Anulatória ajuizada em 12.01.2006. Despacho, em 19.12.2019, determinando À secretaria para informar se há instauração/tramitação de processo executivo fiscal em alguma das varas de execuções fiscais. À secretaria para cumprir expediente.
0092300-92.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Anulatória de Ato Administrativo ajuizada em 01.11.2007. Decisão, em 25.05.2018, declinando a competência. Concluso para decisão interlocutória em

	14.11.2018. **Impulsionar o feito, com urgência.**
0156255-82.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos À Execução Fiscal ajuizado em 28.07.2016. Despacho, em 29.09.2020, determinando a intimação das partes para que, querendo, no prazo de 10 dias, apresentem manifestações e/ou provas complementares. À Secretaria para cumprir o despacho.
0219166-67.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Anulatória ajuizada em 04.01.2016. Despacho, em 19.12.2019, à secretaria para informar se há instauração/tramitação de processo executivo fiscal em alguma das varas de execuções fiscais. **Pedido de desistência protocolado em 27.05.2021. Apreciar pedido de desistência.**
0192962-15.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos à Execução opostos em 13.12.2017. Despacho, em 24.03.2021, determinando a intimação do embargante para que a parte possa emendar sua petição inicial e apresentar novas razões. Concluso para decisão interlocutória em 20.05.2021.
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0438480-40.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 05.08.1999. Despacho, em 20.02.2020, determinando vista dos autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. **Despacho, em 03.06.2020, renovando o despacho *anterior.*** Concluso para sentença em 17.05.2021.
0024685-51.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 30.10.2008. Despacho, em 25.08.2020, determinando a intimação da exequente para que, no prazo de 20 dias, se manifeste acerca da prescrição intercorrente. Concluso para sentença em 12.04.2021.
0429402-22.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.°

	16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 10.06.1999. Despacho, em 25.08.2020, determinando a intimação da exequente para que, no prazo de 20 dias, se manifeste acerca da prescrição intercorrente. Concluso para sentença em 12.04.2021.
0608426-09.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 21.09.2020. Despacho, em 09.12.2020, determinando a expedição de carta de citação. Ato ordinatório, em 27.04.2021, determinando a citação por mandado. Concluso para sentença em 27.04.2021 **(Verificar se realmente se encontra concluso. Expediente do Ato Ordinatório ainda não cumprido).**
0804049-74.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 05.02.2021. Despacho, em 11.05.2021, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias à exequente para providenciar a juntada das CDA's aos autos da presente ação. Concluso para sentença em 24.05.2021. **Verificar se realmente se encontra concluso para sentença.**
0363117-47.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 22.12.1997. Despacho, em 02.07.2020, determinando a intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da prescrição intercorrente. Concluso para sentença em 18.05.2021.
0803450-38.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 02.02.2021. Ato ordinatório, em 09.04.2021, determinando a intimação do executado para se manifestar acerca da petição e documentos acostados às fls. 16/18, no prazo de 15 (quinze) dias. Concluso para sentença em 27.05.2021.
0061901-12.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 23.06.2009. Despacho, em 02.07.2020, determinando a intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da prescrição intercorrente. Concluso para sentença em

	30.04.2021.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0152663-59.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 06.08.2018. Despacho, em 24.06.2020, determinando a intimação do executado para se manifestar acerca da petição de fls. 18/22, no prazo de 15 (quinze) dias. Conclusos em 05.02.2021.
0215186-05.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos de terceiro ajuizados em 04.03.2021. Conclusos em 04.03.2021.
0206717-04.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos de terceiro ajuizado em 29.01.2020. Juntada de petição em 05.03.2021. À Secretaria para cumprir expediente.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0131059-52.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 23.03.2012. Despacho, em 15.04.2020, determinando a intimação da exequente para nomear bens à penhora, no prazo de quinze (15) dias. À Secretaria para cumprir expediente.
0184743-47.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 18.11.2016. Despacho, em 27.04.2020, determinando que ouça-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste e pretenda o que entender de direito. À Secretaria para providenciar cumprimento.
0400025-10.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 15.08.2019. Despacho, em 23.04.2020. Ato Ordinatório, em 04.06.2020 para cumprir despacho retro. À Secretaria para cumprir expediente.
0604131-26.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 22.01.2020. Despacho determinando expedição de mandado de citação, penhora e avaliação.

	Concluso para despacho em 04.06.2020. **Impulsionar URGENTE !**
0204168-94.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 04.11.2015. Despacho, em 17.10.2018, determinando a exequente para que se manifeste acerca da exceção de pré-executividade de fls. 68/76. Conclusos em 09.06.2020. À juíza, para análise.
0400306-97.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Execução Fiscal ajuizada em 22.09.2016. Despacho, em 12.03.2020, determinando a expedição de edital de citação. À Secretaria para cumprir expediente.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (30 de março de 2016)	Não informado em relatório
2021	64,62%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2020	222,34%
2021	45,67%
14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)	
2020	182,30%
2021	38,16%
14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	157
Total de processos pendentes de julgamento	153
Total de processos julgados	4
2021– Percentual de Atingimento	3%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	121,6
14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	

Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim (x) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	( ) Sim (x) Não

16 NORMATIVOS	
Provimento n.° 02/2021/CGJ **DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).**	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça. O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais). **<<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>**
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 214 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.7. Providenciar que os feito prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.° 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.10. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade; Buscar orientação junto à Secretaria de Planejamento;
18.11. Continuar cumprindo a Meta estabelecida pelo TJCE de 68,40% para o ano de 2020 (ainda não

foi estabelecida a de 2021), em relação à Taxa de Congestionamento, a qual, atualmente, encontra-se na 6ª Vara de Execução Fiscal em percentual de **63,75%** (Relatório gerado em 28/05/2021 – SEI).
18.12 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 2.330 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.13. Efetivar o julgamento dos processos em que já foi verificada a prescrição intercorrente.
18.14. Foram constatados 75 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 38 processos para julgamento, em 28.05.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta. Além disso, é preciso sanear a fila "julgado e não baixado", que possui, em 28.05.2021, 589 processos.
18.15 A Secretaria deverá cumprir com celeridade os pronunciamentos judiciais exarados.

CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria n° 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.° 33.936, motivo pelo qual Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada. Com a necessidade de manutenção de isolamento social rígido, ocorreram sucessivas prorrogações da obrigatoriedade do regime de teletrabalho.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**6ª Vara de Execução Fiscal: 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Durante a realização da inspeção, o Juiz de direito Andrea Mendes Bezerra Delfino, Titular da 6ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza, esclareceu os seguintes pontos, *ad litteram*:

1) A Fazenda Municipal - PGM apresentou de janeiro a maio mais de 800 processos iniciais sem juntar aos autos as respectivas Certidões de Dívida Ativa, informando apenas o link para acesso. Alegando que o sistema do Esaj não permite a juntada de mais de 25 documentos. Com isso, foi determinado a emenda da inicial no prazo de 15 dias. Ocorre que em alguns processos a PGM continua insistindo, tendo sido deferido novo prazo de 15 dias para a Fazenda realizar a juntada das CDA'S em lotes, tendo em vista se tratar de documento imprescindível para o processo, conforme artigo 6 da LEF.

2) Os oficiais de justiça estão devolvendo os mandados sem o devido cumprimento alegando risco por conta da pandemia. Com isso estamos emitindo novos mandados, mas os mesmos estão na fila de aguardando emissão, não tendo sido ainda distribuídos para cumprimento, a fim de evitar acúmulo junto à Coman e consequente devolução sem cumprimento. Conforme determinação do Tribunal estão sendo cumprido apenas os mandados urgentes, e preferencialmente de forma eletrônica, seja por e-mail ou WhatsApp. Infelizmente se torna impossível tanto para esta secretaria, devido ao grande número de processos executivos, como para o órgão exequente, colher informações de cada executado por e-mail e WhatsApp.

Sobre os pontos suscitados, sugere-se ao Corregedor Geral da Justiça colher manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação (em relação ao tópico 1) e ao Juiz Coordenador da Coman no Fórum Clóvis Beviláqua (em relação ao tópico 2).

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 28.04.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 6ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza ***não tem mais competência em relação aos Crimes Contra a Ordem Tributária, tendo sido determinado a redistribuição dos feitos à Vara Única dos Crimes Contra a Ordem Tributária, consoante Portaria nº 2448/2018/PRES.***

Neste diapasão, cumpre mencionar que em razão da matéria enfrentada pelo módulo há um grande volume de processos novos (só no ano corrente já recebeu aproximadamente 1.000 processos), consubstanciando em um elevado acervo. Além disso, há dificuldades de citação dos executados e uma certa mora nas manifestações da Fazenda Pública, em virtude também da grande demanda que esta possui, ocasionando um lapso maior para julgamento dos feitos.

Analisando as estatísticas da 6ª Vara de Execução Fiscal, constata-se que o módulo encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (**63,75%** em 28.05.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada (47,47%) encontra-se

abaixo do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. Embora, em parte, seja justificado pela competência da Unidade, percebe-se que Vara análoga conseguiu perfazer um percentual mais alto.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 consta (146). Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro, recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 73,74% em 28.05.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.11, quanto aos processos julgados e não baixados).

Ao realizar um comparativo entre as Varas de Execução Fiscal, percebe-se que a Unidade detém o segundo menor acervo. Quanto à taxa de congestionamento, é a segunda menor também. A Unidade em comento apresenta a segunda menor quantidade de feitos paralisados há mais de 100 dias e a segunda maior de feitos insertos na Meta 02/CNJ.

Ressalte-se que é a que apresenta maior índice de atendimento à demanda:

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2021 – RELATÓRIO GERADO EM 28/05/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ªVEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	**6ª VEF**
NOVO	1.015	1.022	1.029	1.028	1.018	**1.028**
PENDENTE DE JULGAMENTO	8.328	10.339	5.687	7.656	8.386	**6.886**
JULGADO	283	737	551	354	592	**488**
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	11.537	10.687	6.863	8.154	8.754	**7.475**
BAIXADOS	397	539	605	595	569	**758**
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	79,51%	75,59%	55,32%	67,34%	64,25%	**63,75%**
META 1, CNJ	27,88%	72,11%	53,55%	34,44%	58,15%	**47,47%**
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	39,11%	52,74%	58,79%	57,88%	55,89%	**73,74%**
DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 28/05/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ª VEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	**6ª VEF**

CONCLUSO PARA SENTENÇA	350	233	5	40	282	**75**
JULGADO E NÃO BAIXADO	3.209	348	1.176	498	368	**589**
SUSPENSO	2.336	954	2.397	1.573	1.216	**1.079**
PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	5.479	6.003	1.870	3.055	4.250	**2.330**
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: ABRIL/2021 – RELATÓRIO GERADO EM 28/05/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ª VEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	**6ª VEF**
PENDENTES META 2, CNJ	153 (Em jan/2021,153, processos)	175 (Em jan/2021, 189 processos)	27 (Em jan/2021, 29, processos)	23 (Em jan/2021, 27 processos)	143 (Em jan/2021, 149 processos)	**146 (Em jan/2021, 157processos)**

Quanto aos 75 (setenta e cinco) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 28.05.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no *card* "conclusos para sentença", mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.14.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Unidade, a saber: 214, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que o módulo em comento deve ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: (**1) impulsionamento dos feitos insertos na META 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento; (2) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados (589 – o que ocasionaria baixa na taxa de congestionamento); (3) impulsionamento dos feitos paralisados há mais de 100(cem) dias, se possível; (4) efetivar julgamento naqueles processos em que já foi identificado a prescrição intercorrente e (5) análise se os feitos se encontram, de fato, conclusos (Recomendação 18.11, 18.12, 18.13, 18.14 e 18.15).**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram

extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Constatou-se nos processos (verificados por amostragem), em tramitação na 6ª Vara de Execução Fiscal, alguns expedientes pendentes de cumprimento pela Secretaria. Outro ponto de destaque é a necessidade de baixar os processos já julgados.

Também cabe registrar que foram encontrados processos com minutas de decisões prontas, desde julho de 2020, sem a respectiva análise/assinatura da magistrada, como por exemplo: 0168161-69.2016.8.06.0001 e 0092300-92.2007.8.06.0001. É preciso impulsionar esses feitos, e os outros em situação análoga, seja para confirmar o posicionamento da minuta ou para deliberar em sentido diverso, pois há medidas urgentes pleiteadas pelas partes.

Interessante mencionar a mora da Secretaria em atender aos despachos exarados, por exemplo: nº **0438480-40.2000.8.06.0001**, tendo sido proferido novo despacho renovando o anterior. A supervisão da Unidade Judiciária deve zelar pelo cumprimento tempestivo das deliberações judiciais, sem prejuízo do acompanhamento da magistrada sobre as atividades de seus subordinados.

Há processos conclusos em que foi verificada a prescrição intercorrente e já foi dado prazo ao exequente para se manifestar, por exemplo: nº **0061901-12.2009.8.06.0001**. Recomenda-se a efetivação de julgamento.

Nesse sentido, consta anúncio antecipado do julgamento no processo nº **0844265-24.2014.8.06.0001 em 2018**. Assim, sugere-se que a douta julgadora analise a demanda em comento e verifique a possibilidade de desfecho.

No que tange aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, mesmo que, em parte, justifique-se em razão da competência da Unidade, recomenda-se o impulsionamento dos feitos em comento na medida em que estejam pendentes de atuação do Judiciário, uma vez que correspondem a 30% do acervo.

No que tange à atuação jurisdicional da Juiza Andrea Mendes Bezerra Delfino, ao analisar a produtividade total do magistrado, constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 948 sentenças, 1.436 decisões e 5.509 despachos, no período de abril de 2020 e março de 2021.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade

utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.° e 2.° grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomenda-se que a Juíza Andrea Mendes Bezerra Delfino corrija algumas pendências da prestação jurisdicional, no que tange aos processos julgados e não baixados, processos conclusos para sentença (saber se, de fato, estão conclusos para sentença e os feitos em que foi constatada a prescrição intercorrente (notadamente itens 18.12, 18.13, 18.14 e 18.15), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, por enquanto.

Saliente-se que apesar de a Unidade em tela se encontrar dentro de dois critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021, a saber: Meta 01, CNJ inferior a 100% e 30% do acervo paralisado há mais de 100 dias, não se constata necessidade de monitoramento, no momento, tendo em vista que, em uma análise comparativa com Varas análogas, percebe-se que os dados podem ser justificados pela competência do módulo.

Todavia, em não havendo evolução – naquilo que compete exclusivamente à Unidade Judiciária - poderá haver sugestão de monitoramento, após o fim do prazo concedido para cumprimento das recomendações.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, concedendo-lhe prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará as providências adotadas.

É o relatório, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 31 de maio de 2021.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR